



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n. 87, de 27 de dezembro de 1949.

Cria o Abono de Natal para o funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Abono de Natal para o funcionalismo público municipal.

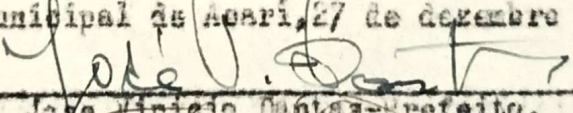
Art. 2º - O Abono de Natal poderá ser igual à quantia correspondente a um mês de vencimentos de cada funcionário e a cada um pago, podendo também ser parte dessa quantia, de acordo com as possibilidades do município, e a critério dos poderes executivo e legislativo.

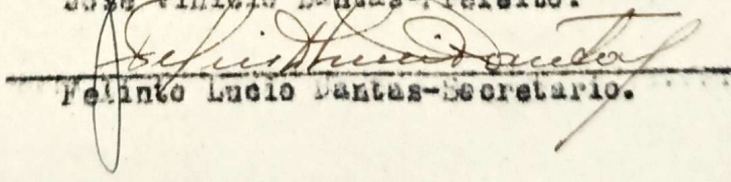
Art. 3º - O Abono de Natal é concedido no ano de 1949, na razão de 50% (cinquenta por cento) a cada funcionário sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer no corrente exercício ao pagamento do Abono de Natal criado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 27 de dezembro de 1949.


José Vinício Dantas - Prefeito.


Felinto Lucio Dantas - Secretario.